



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

08 (Oito) meses.

VÁLOR R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Para: Gabinete Do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola podem provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

Para podermos executar as atividades e programas na área da educação, necessitamos adquirir gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da merenda escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade às crianças em idade escolar diferenciando a população que frequenta as instituições de ensino. A aquisição faz-se necessária para atender as demandas mensais.

Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável a contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de merenda escolar em Julho/2023, porém no item 01 (suco de uva tinto integral) a empresa vencedora pediu desistência e no item 02 (uva passas brancas) não houveram interessados no produto. Desta forma faz-se necessária a contratação direta.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Para atender a demanda, serão necessários o seguinte gênero alimentício e quantitativos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.
----	----	--------	---

Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a confirmação do recebimento da ordem de compra.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas, consideramos os de menor preço, os quais evidenciaram um investimento no valor de R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA, uma vez que o preço ofertado são os menores com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a executora trata-se de pessoa jurídica que atua no mercado com a atividade relativa ao objeto a vários anos, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:
1. Orçamentos

RAZÃO SOCIAL: GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**CNPJ: 30.596.666/0001-15****ENDEREÇO: RUA CAVEUNA,1339 - BOM PASTOR – QUEDAS DO IGUAÇU**

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	552	15,99	8.826,48
02	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	72	12,50	900,00

GCF COMERCIAL
ATACADISTA
LTDA:3059666500011
5

Assinado de forma digital por
GCF COMERCIAL ATACADISTA
LTDA:30596665000115
Dados: 2023.12.08 08:59:22
-03'00'

Carimbo e assinatura da empresa.

RAZÃO SOCIAL: GELO CANEI LTDA

CNPJ: 45.127.508/0001-93

ENDEREÇO: TRAVESSA LIMEIRAS, 350 – BOM PASTOR – QUEDAS DO IGUAÇU

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	552	16,99	9.378,48
02	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	72	12,99	935,28

GELO CANEI Assinado de forma
 digital por GELO CANEI
 LTDA:45127
 508000193 LTDA:45127508000193
 Dados: 2023.12.08
 08:58:31 -03'00'

Carimbo e assinatura da empresa.

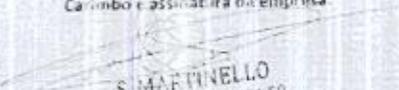
RAZÃO SOCIAL: ESTERILAS REGINA MARTINELLO LRELLI, ME

CNPJ: 06528811/0001-50

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 1129, ESQUINA C/ ARAÚCA 1127 - CENTRO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	SUCCO DE LIMA TINTO INTEGRAL, elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcares (aromático e apical natural da fruta). Pasteurizado, não alcoolizado, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, JURUPÁ, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	552	18,90	10.487,40
02	LIMA FRASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem individual, embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apertado no (sua) dedo(s) de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número de registro no ministério de agricultura. Rotulagem de produtos embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZANELI, LA VIOLETTA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao ZDC 01/11.	72	14,33	1.079,20
	TOTAL			11.566,60

Carimbo e assinatura da empresa



S. MARTINELLO
CNPJ: 06528811/0001-50

000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.596.666/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2018
NOME EMPRESARIAL GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GCF ATACADISTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAVEUNA	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GCF.ATACADO@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 8822-6437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 14:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m
elaine



000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 08 de dezembro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 152/2023 (página 07), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de dezembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0152/2023, em especial, as páginas nº 007 e 008, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 9.726,48 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), previstas no orçamento do exercício/2023 e em dotações previstas no Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2024 a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.322.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

~~0000009~~
0000 10
(M)

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000011

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 152/2023 atendendo os itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 007).

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

000012

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829**

Folha: 1 de 7

GEOVANI DE CAMARGO FORNARI, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1995, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Travessa Limeiras, n.º 350, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10.792.169-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.264.519-78, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, **G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI**, com se e domicílio na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Marginal Ipê, n.º 710, Santa Fé, CEP 85.460-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600715829, por despacho em sessão do dia 31/05/2018, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.596.666/0001-15, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando para denominar-se **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado;

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal RS 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País neste ato que a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

m
[Handwritten signature]

000013

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829**

Folha: 2 de 7

contratual pertinente, de acordo como estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC;

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá ao sócio **Geovani de Camargo Fornari**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não excedente ao período de dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITVA: Alteração da atividade econômica.

A sociedade empresária que tinha como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; e Comércio varejista de artigos de armarinho, passará a exercer a atividade de: **Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista especializado de equipamentos e**

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829**

Folha: 3 de 7

suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA NONA: Alteração de endereço.

A sociedade empresária que exercia suas atividades na Avenida Marginal Ipê, n.º 710, Santa Fé, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, passará a exercer suas atividades econômicas na Rua Caveuna, n.º 1.339, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15**

GEOVANI DE CAMARGO FORNARI, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1995, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Travessa Limeiras, n.º 350, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10.792.169-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.264.519-78. Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, sendo regida em conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com sede e foro a Rua Caveuna, n.º 1.339, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000;

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação pertinente à matéria;

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

m
Eduardo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE N.º 41600715829**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA TERCEIRA: Início de atividades e prazo de duração.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, considera-se dia 25 de maio de 2018;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá sua Sede e Foro na Rua Caveuna, n.º 1.339, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um;

CLÁUSULA QUINTA: Objeto Social.

A sociedade terá como atividade econômica o Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA SEXTA: Capital Social.

O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País neste ato que a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

m



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FURNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829

Folha: 5 de 7

consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberação ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade;

CLÁUSULA OITAVA: Sessão e Transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA NONA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá ao sócio **Geovani de Camargo Fornari**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não superior a dois anos,

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

M
Dane

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829**

Folha: 6 de 7

devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirada e Pró-labore.

O sócio empresário, Geovani de Camargo Fornari, terá direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados; Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecimento ou interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

m



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. FORNARI CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N.º 30.596.666/0001-15 - NIRE Nº 41600715829**

Folha: 7 de 7

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social.

Quedas do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2022.


GEOVANI DE CAMARGO FORNARI





ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERALDO FONTANELLA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041500, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 73766712934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
73766712934	041500	GERALDO FONTANELLA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 15:24 SOB Nº 41210563862.
PROTOCOLO: 221053077 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202217503. CNPJ DA SEDE: 30596666000115.
NIRE: 41210563862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 7377/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH4Z4X28A9RG

REQUERENTE: Geovani Fornari

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

273465

30.596.666/0001-15

970

ENDEREÇO

RUA CAVEUNA, 1339 - BOM PASTOR CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032376253-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.596.666/0001-15
Nome: **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Mania

m

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 30.596.666/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:00 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **406A.2E95.FF27.7E79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m
A
Cavaleiro

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.596.666/0001-15
Razão Social: GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Endereço: R CAVEUNA 1339 / BOM PASTOR / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120719445578687119

Informação obtida em 15/12/2023 08:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.596.666/0001-15
Certidão nº: 68484098/2023
Expedição: 01/12/2023, às 08:30:16
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.596.666/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 30.596.666/0001-15
Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 11 de dezembro de 2023

Debora Cristina Mazotti Fagundes
Distribuidor





MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

Para podermos executar as atividades e programas na área da educação, necessitamos adquirir gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da merenda escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade as crianças em idade escolar diferenciado a população que frequentam as instituições de ensino. A aquisição faz necessária para atender as demandas mensais.

Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável à contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de merenda escolar em Julho/2023, porém no item 01 (suco de uva tinto integral) a empresa vencedora pediu desistência e no item 02 (uva passas brancas) não houveram interessados no produto. Desta forma faz-se necessária a contratação direta.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Para atender a demanda, serão necessários o seguinte gênero alimentício e quantitativos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.



Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a confirmação do recebimento da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 30.596.666/0001-15

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional,	15,99	8.826,48



			registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.		
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	12,50	900,00
				TOTAL	9.726,48

8. JUSTIFICATIVA DOS EXECUTORES E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. As executoras tratam-se de pessoas jurídicas que atuam com Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios há vários anos, o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando as executoras.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa e GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA, apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 08 (Oito) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução/entrega será de no máximo 03 (três) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.



11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº XXX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Caveuna, nº 1.339, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **30.596.666/0001-15**, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Geovani de Camargo Fornari, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 094.264.519-78 e Carteira de Identidade nº 10.792.169-9 SESP/PR, residente e domiciliado a Travessa Limeiras, nº 350, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Merenda Escolar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR
------	------	-------	---------------------	-------------	-------



				TOTAL	
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,99	8.826,48
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	12,50	900,00
				TOTAL	9.726,48

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (Oito) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irremovível, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme



estabelece o Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer às demais condições descritas no item 10 do Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1. Fica designada como gestora das contratações a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

9.1.2. Ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº 032.702.809-20, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.943.819-64, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o



fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000035

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local de Data.

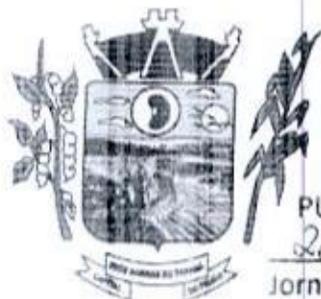
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AmpPágina 102

DECRETO Nº 5552/2023

Edição 2903

Data 21/11/2023

Ass. Responsável:

Súmula: Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

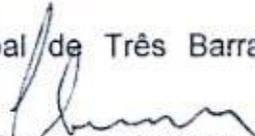
Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo licitatório nº 152/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para manifestação a respeito do item "d" do memorando do Sr. Prefeito (pag. 007).

Atenciosamente,

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

<p>ENTREGUE</p> <p><u>15 / 12 / 2023</u></p> <p>ÀS <u>10</u> : <u>00</u> HORAS</p> <p>RECEBI EM:</p> <p><u> </u> / <u> </u> / <u> </u></p> <p>ÀS <u> </u> : <u> </u> HORAS</p> <p>_____ ASSINATURA</p>



ESTADO DO PARANÁ

000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Educação e Cultura

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios composição merenda escolar a ser fornecida nas instituições de Ensino Rede Pública Municipal

Contratado: GCF Comercial Atacadista Ltda. CNPJ nº 30.596.666/0001-15

Valor: R\$ 9.726,48 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 15/12/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Aquisição Gêneros Alimentícios composição merenda escolar a ser fornecida nas instituições de Ensino Rede Pública Municipal.**

Primeiramente, com atraso devido a não haver dotação orçamentária inclusa no presente processo, sendo que somente nesta data se conseguiu.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).



ESTADO DO PARANÁ

000040

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, se verificou a existência do Gestor e dos fiscais do contrato, o que se adverte para que seja dado ciência a estes.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora GCF Comercial Atacadista Ltda. CNPJ nº 30.596.666/0001-15, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/12/2023, Código de controle desta certidão: 952991597.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com GCF Comercial Atacadista Ltda. CNPJ nº 30.596.666/0001-15, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, deve observar a Administração a real necessidade de tal aquisição.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Fernandes
OAB/PR 21.238



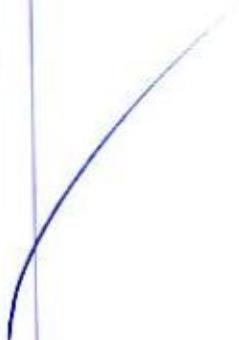
TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30596666000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



m

Curcio

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 13:55:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **30.596.666/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo N° 152/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.

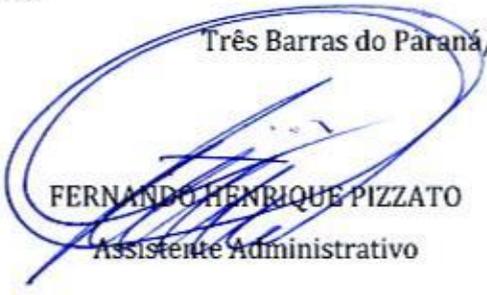


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 152/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "4" da manifestação do Sr. Prefeito.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000044

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 102

DECRETO Nº 5552/2023

Edição 2903

Data 21/11/2023

Ass. Responsável: *Gerusa*

Súmula: Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

Gerusa
GERSO FRANCISCO GUSSO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM: 22/11/2023
 Jornal AMP
 Página 102
 Edição 2903
Camilla
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 5553/2023
 Data: 21/11/2023

Súmula: Altera os artigos de nºs 2º e 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- 1º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
- 2º Membro Titular: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-4
- 1º Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72"

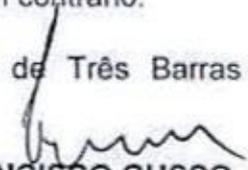
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 22/11/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente".

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5185/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda.

Para podermos executar as atividades e programas na área da educação, necessitamos adquirir gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da merenda escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade as crianças em idade escolar diferenciado a população que frequentam as instituições de ensino. A aquisição faz necessária para atender as demandas mensais.

Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos à população com o objetivo maior de atender os programas de governo e a população, torna-se indispensável a contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

O Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de merenda escolar em Julho/2023, porém no item 01 (suco de uva tinto integral) a empresa vencedora pediu desistência e no item 02 (uva passas brancas) não houveram interessados no produto. Desta forma faz-se necessária a contratação direta.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os gêneros alimentícios indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Para atender a demanda, serão necessários o seguinte gênero alimentício e quantitativos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.



Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a confirmação do recebimento da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 30.596.666/0001-15

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional,	15,99	8.826,48



			registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.		
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	12,50	900,00
				TOTAL	9.726,48

8. JUSTIFICATIVA DOS EXECUTORES E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. As executoras tratam-se de pessoas jurídicas que atuam com Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios há vários anos, o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando as executoras.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa e GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA, apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 08 (Oito) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução/entrega será de no máximo 03 (três) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.



000050

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº XXX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Caveuna, nº 1.339, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **30.596.666/0001-15**, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Geovani de Camargo Fornari, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 094.264.519-78 e Carteira de Identidade nº 10.792.169-9 SESP/PR, residente e domiciliado a Travessa Limeiras, nº 350, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009** e **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 50/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Merenda Escolar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR
------	------	-------	---------------------	-------------	-------



				TOTAL	
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,99	8.826,48
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	12,50	900,00
				TOTAL	9.726,48

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (Oito) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irremovível, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme



estabelece o Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer às demais condições descritas no item 10 do Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1. Fica designada como gestora das contratações a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

9.1.2. Ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº 032.702.809-20, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.943.819-64, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o



fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



000055

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local de Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas (16h00) do dia vinte e oito (28) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5552/2023, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 50/2023, instaurou processo administrativo para a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL". Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, considerando que o Município realizou processo licitatório objetivando a aquisição dos produtos de merenda escolar em Julho/2023, porém no item 01 (suco de uva tinto integral) a empresa vencedora pediu desistência e no item 02 (uva passas brancas) não houveram interessados no produto, desta forma faz-se necessária a contratação direta, restando justificado o interesse público na contratação; considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Miria K. Mencatto
MIRIA KUHNEN MENCATTO
Secretário

Luana Cristina Reffatti
LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

GCF ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 30.596.666/0001-15

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Valor: R\$ 9.726,48 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 08 (oito) meses.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000058

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

GCF ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 30.596.666/0001-15

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 9.726,48 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

GCF ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 30.596.666/0001-15

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 9.726,48 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5FE72888

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2023. Edição 2929

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caveuna, nº 1.339, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 30.596.666/0001-15, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Geovani de Camargo Fornari, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 094.264.519-78 e Carteira de Identidade nº 10.792.169-9 SESP/PR, residente e domiciliado a Travessa Limeiras, nº 350, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 50/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Merenda Escolar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR
------	------	-------	---------------------	-------------	-------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

				TOTAL	
01	552	FRASCO	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,99	8.826,48
02	72	PACOTE	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	12,50	900,00
				TOTAL	9.726,48

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (Oito) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irreatável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme

2/5



estabelece o Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer às demais condições descritas no item 10 do Edital de Dispensa de Licitação nº 50/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.1. Fica designada como gestora das contratações a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

9.1.2. Ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº 032.702.809-20, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº 047.943.819-64, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o



fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2024.01.03 10:45:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito

CONTRATANTE

GCF COMERCIAL
ATACADISTA
LTDA:30596660001
15

Assinado de forma digital por
GCF COMERCIALATACADISTA
LTDA:3059666000115
Data: 2024.01.03 17:03:51
+03'00'

GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA

GEOVANI DE CAMARGO FORNARI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mirna K. Mercatto
Nome:
CPF: 07645654945

2. Luana
Nome: Luana Cristina Ruffati
CPF: 826.090.809-30



000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº 001/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 50/2023

VALOR: R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA N°
001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e Dispensa de Licitação n° 50/2023

VALOR: R\$ 9.726,48 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9604CC2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2024. Edição 2931

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>